

# Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes

## Expediente

**DESPACHO**  
Referência: Processo nº 1250.01.0015736/2025-20.  
Assunto: Pensão Acidentária instituída pela Lei n.º 9.683, de 12/10/1988  
Interessados: Izadora Desmots Lucena Gondim e Liz Desmots Lucena Gondim  
Com base na Nota Jurídica Nº 338/2025, emitida pela Assessoria Jurídica desta Secretaria de Estado de Fazenda, a qual aprovo e adoto como fundamento para a minha decisão e, considerando a competência da SEF, conferida pelo art. 9º da Lei Estadual n.º 9.683, DEFIRO o pedido da pensão acidentária, prevista no art. 1º, da Lei Estadual n.º 9.683, de 12/10/1988, às beneficiárias Sra. Izadora Desmots Lucena Gondim, cônjuge sobrevivente, e Liz Desmots Lucena Gondim, filha menor, do SD I CL Rodrigo Gondim do Nascimento Amorim, nº174.030-7, falecido em 18/03/2025.  
O pagamento do benefício será efetuado aos requerentes, nos termos do art. 5º da Lei acima citada.  
A pensão acidentária é devida a partir da data do requerimento, conforme art. 6º da citada Lei.

Belo Horizonte, 1º de setembro de 2025.  
Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes  
Secretário de Estado de Fazenda

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEF-SEPLAG-CASA CIVIL Nº 5.940, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.**  
Institui os Comitês Estratégico e Tático de Gestão do Projeto GRP-Minas, o Grupo Técnico de acompanhamento, define atribuições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, a SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO-CHEFE DE ESTADO DE CASA CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 1º, inciso III do artigo 93 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, observando o disposto no Decreto nº 48.937, de 06/11/2024, RESOLVEM:

Art. 1º O GRP-Minas compreende a solução tecnológica definida como primeira opção do Governo do Estado de Minas Gerais para substituição do atual Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil do Estado de Minas Gerais (SIAFI-MG), e o Sistema de Gestão de Convênios (Sigcon-Entrada) e tem como objetivo revisar, padronizar, otimizar e integrar os processos de trabalho junto à Administração Pública Estadual, promovendo o atendimento eficiente dos processos de negócio.

Parágrafo único. O Projeto GRP-Minas consiste no conjunto de atividades necessárias à definição e implementação da solução tecnológica de que trata o caput, incluindo a integração com sistemas corporativos correlatos e atividades inerentes à gestão de projetos.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Estratégico de Gestão do Projeto GRP-Minas, composto pelos dirigentes máximos da Secretaria de Estado de Fazenda (SEF), da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) e da Secretaria de Estado de Casa Civil (SCC), com as seguintes atribuições:

I. definir as diretrizes e decisões estratégicas do projeto, especialmente aquelas que possam gerar alto impacto na atuação governamental;  
II. estabelecer o apetite de risco do Estado vinculado ao projeto;  
III. conduzir o processo decisório de nível estratégico;  
IV. reunir-se, no mínimo, bimestralmente, para acompanhar o andamento do projeto, realinhar diretrizes e analisar a evolução e tratamento dos riscos;

V. priorizar a alocação de recursos humanos às equipes do projeto, conforme necessidades e planejamento.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Fazenda (SEF) exercerá a secretaria executiva do Comitê Estratégico de Gestão cabendo-lhe convocar as agendas e propor a pauta inicial.

Art. 3º Fica instituído o Comitê Tático de Gestão do Projeto GRP-Minas, composto pelos seguintes subsecretários:

I. Subsecretário do Tesouro Estadual (SEF);  
II. Subsecretário de Planejamento e Orçamento (SEPLAG);  
III. Subsecretário de Transformação Digital e Atendimento ao Cidadão (SEPLAG);  
IV. Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SEPLAG);  
V. Subsecretaria de Relações Institucionais (SCC).

Art. 4º Compete ao Comitê Tático de Gestão:

I. traduzir as diretrizes estratégicas em planos e ações específicas;  
II. conduzir o processo decisório de nível tático, entendido aquele que gera impacto relevante no projeto;  
III. reunir-se, no mínimo, mensalmente, para acompanhar o andamento do projeto, definir diretrizes e ajustar estratégias;  
IV. promover o alinhamento com a empresa responsável pelo desenvolvimento do GRP-Minas;

V. deliberar sobre customizações ou alterações de escopo que possam impactar o cronograma;

VI. designar pessoal para atividades extraordinárias, grupos de trabalho ou força-tarefa, conforme recomendação do Grupo Técnico;

VII. apoiar as articulações junto aos gestores dos órgãos e entidades estaduais e ao Comitê Estratégico de Gestão.

Parágrafo único. A Subsecretaria do Tesouro Estadual (STE) exercerá a secretaria executiva do Comitê Tático de Gestão, cabendo-lhe convocar as reuniões e propor a pauta inicial.

Art. 5º O Secretário de Estado de Fazenda designará um Gerente Geral do projeto GRP-Minas com as seguintes atribuições:

I. planejar e conduzir o desenvolvimento do projeto, garantindo o alinhamento às diretrizes institucionais da SEF, do Comitê Estratégico de Gestão, aos marcos estratégicos do Governo de Minas Gerais e às boas práticas aplicáveis  
II. estruturar e monitorar as etapas do projeto, metas, cronograma e entregas;

III. assegurar a integração entre áreas técnicas, operacionais e de negócios, promovendo a convergência de ações e soluções propostas;  
IV. manter interlocução com os seguintes atores:

a) Secretaria de Estado de Fazenda e sua estrutura orgânica, especialmente a Subsecretaria do Tesouro Estadual;  
b) SEPLAG, SCC, Secretaria-Geral e Controladoria-Geral do Estado;  
c) Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – Prodemge;  
d) órgãos e entidades usuários do GRP-Minas.

V. monitorar o desempenho da Prodemge quanto às cláusulas contratuais, prazos, qualidade técnica e custos;

VI. conduzir reuniões periódicas, elaborar análises técnicas e emitir relatórios gerenciais;

VII. identificar, avaliar e tratar riscos técnicos, legais, operacionais e de governança;

VIII. adotar boas práticas de governança, metodologias ágeis, padrões de interoperabilidade e segurança da informação;

IX. elaborar e monitorar o plano de gerenciamento de riscos, com apoio da Superintendência de Tecnologia da Informação e Subsídios do Grupo Técnico, contemplando, pelo menos, o risco a ser avaliado, probabilidade, impacto e ações decorrentes do tratamento indicado.

Art. 6º Fica instituído o Grupo Técnico de Gestão do Projeto GRP-Minas, com a seguinte composição:

I – Superintendente Central de Contadoria Geral (SCCG/SEF);  
II – Superintendente Central de Administração Financeira (SCAF/SEF);

III – Superintendente Central de Gestão de Sistemas Corporativos (SSISCORP/SEPLAG);

IV – Superintendente Central de Planejamento e Orçamento (SCPO/SEPLAG);

V – Superintendente Central de Administração de Pessoal (SCAP/SEPLAG);

VI – Superintendente Central de Gestão e Captação de Recursos (SCGCR/SCC);

VII – Gerente Geral do Projeto;

VIII – Fiscal Técnico do Contrato;

IX – Responsável pelo Núcleo de Planejamento e Gestão da Estratégia da STE/SEF.

Art. 7º Compete ao Grupo Técnico:

I – gerenciar as equipes envolvidas nos processos desenvolvimento, testes, homologação e implantação do GRP-Minas, com autonomia para movimentações e realocações quando necessário;

II – executar ações de gestão de riscos e mudanças, bem como propor ações correlatas;

III – avaliar e propor estratégias de desenvolvimento, resolver conflitos e priorizar demandas e diligenciar atividades;

IV – disponibilizar informações confiáveis e tempestivas ao Gerente Geral do Projeto e Comitês previstos nesta Resolução, bem como embasar tecnicamente as respectivas decisões.

Parágrafo único. Os representantes do Grupo Técnico poderão indicar servidores vinculados para representação em reuniões, produção de informações, composição de forças-tarefa, dentre outras atividades.

Art. 8º A caracterização dos módulos do GRP-Minas, os sistemas que possuem integrações relevantes para o projeto e unidades responsáveis estão estabelecidas no ANEXO I desta Resolução.

Art. 9º Em conformidade com o disposto no Decreto nº 48.937/2024, o planejamento e o controle das aplicações corporativas serão realizados de forma centralizada, sendo vedadas manutenções evolutivas ou novos desenvolvimentos em sistemas que estejam no escopo do projeto ou que possam afetar o GRP-Minas.

Parágrafo único. As exceções ao disposto neste artigo deverão ser previamente analisadas pelo Grupo Técnico e pelo Comitê Tático e somente poderão ser deliberadas pelo Comitê Estratégico de Gestão.

Art. 10 Fica revogada a Resolução Conjunta SEF-SEPLAG-PRODEMGE nº 4.809, de 19 de agosto de 2015.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, ao 1º dia de setembro de 2025, 237ª da Independência Mineira e 204ª da Independência do Brasil.

Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes  
Secretário de Estado de Fazenda

Silvia Caroline Listgarten Dias  
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

Luiz Otávio de Oliveira Gonçalves  
Secretário-Chefe de Estado de Casa Civil

### ANEXO I – RESPONSABILIDADES SOBRE OS MÓDULOS DO GRP-MINAS E SISTEMAS CORRELATOS

A caracterização dos módulos do GRP-Minas, os sistemas que possuem integrações relevantes para o projeto GRP-Minas, e as unidades responsáveis por sua implementação e gestão, estão assim estabelecidos:

I – Módulo Institucional (SCCG/STE/SEF): responsável pela gestão dos dados-base do GRP-Minas e seus sistemas integrados, incluindo o cadastro da estrutura organizacional formal e informal do Estado, o controle de acessos e a gestão dos processos orçamentários e financeiros.

II – Módulo Receita (SCAF/STE/SEF): registra e contabiliza todas as receitas estaduais, diferenciando receitas orçamentárias de depósitos vinculados. Realiza apropriação por competência, arrecadação, centralização e identificação da receita conforme natureza e origem.

III – Módulo Programação Orçamentária (SCPO/SEPLAG): gerencia a definição, distribuição e reprogramação dos limites orçamentários. Estabelece a estrutura de rateio, o comando da folha de pessoal e os processos orçamentários necessários à apropriação da despesa de pessoal. Permite a abertura de créditos adicionais, execução por adiantamento.

IV – Módulo Programação Financeira (SCAF/STE/SEF): organiza a liberação de recursos financeiros, compatibilizando a execução da despesa com a arrecadação efetiva. Fundamenta o planejamento do fluxo de caixa e a priorização de pagamentos.

V – Módulo Execução Orçamentária e Extraorçamentária (SCCG/STE/SEF): executa e registra os estágios da despesa pública (empenho, liquidação, anulação, convalidação, despesas de exercícios anteriores, entre outros), além de permitir consultas e rastreamento de documentos.

VI – Módulo Execução Financeira (SCAF/STE/SEF): registra as movimentações bancárias e os pagamentos, permitindo emissão de ordens de pagamento, transferências e comunicação direta com instituições financeiras.

VII – Módulo Convênio de Entrada (SCGCR/SCC): gerencia o ciclo completo dos convênios e instrumentos jurídicos que envolvam entrada de recursos no Estado (exceto operações de crédito), incluindo registro, análise, monitoramento e prestação de contas, bem como a gestão de propostas de captação de recursos (Pré-qualificação e Banco de Projetos).

VIII – Módulo Contábil (SCCG/STE/SEF): realiza os registros contábeis da administração pública sob as óticas patrimonial, orçamentária, financeira e de controle, em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

IX – Armazém de Informações (SCCG/STE/SEF): plataforma de Business Intelligence (BI) que organiza e disponibiliza os dados gerados pelo GRP-Minas, permitindo relatórios e consultas temáticas.  
X – Integração CAGEF (SCGSC/SEPLAG): responsável pelo cadastro e credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para contratação com o Estado;

XI – Integração CAGEC (SEGOV): verifica e assegura a transparência da situação legal e cadastral de entes federados e organizações que firmam instrumentos com repasse de recursos estaduais.

XII – Integração SIAD (SCGSC/SEPLAG): gerencia o ciclo de materiais, serviços e obras desde a solicitação até a entrega ou baixa, atuando em sinergia com os sistemas corporativos estaduais.

XIII – Integração Imóveis (SCGSC/SEPLAG): gerencia o cadastro e os processos relacionados ao patrimônio imobiliário do Estado, próprio ou de terceiros.

XIV – Integração SCDP (SCGSC/SEPLAG): gerencia a concessão de diárias e passagens aos servidores, com integração ao GRP para registro automático das fases da despesa.

XV – Integração Portal de Compras (SCGSC/SEPLAG): gerencia a aquisição de bens, serviços e obras; cadastro e gestão de contratos; execução de despesas e controle de materiais permanentes e de consumo.

XVI – Integração SIGCON-Saida (SEGOV): viabiliza a execução orçamentária e financeira de convênios com saída de recursos, possibilitando empenho, liquidação e pagamento via GRP.

XVII – Integração SISOR (SCPP/SEPLAG): sistema de elaboração da proposta orçamentária. Após aprovação da LOA, os dados são integrados ao GRP para fins de execução e alterações.

XVIII – Integração SICOP (SCGOV/SEF/STE): controla as operações de crédito contratadas pelo Estado, registrando contratos, desembolsos e atualizações mensais.

XIX – Integração Sistemas de Folha (SCCG/STE/SEF): integra os dados da despesa de pessoal ao GRP-Minas, permitindo o monitoramento por gestores de RH e apropriação automática nos registros contábeis.

02 2119511 - 1

## Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

### SRF II - Belo Horizonte

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II  
DELEGACIA FISCAL DE BELO HORIZONTE-1  
INTIMAÇÃO – AIAF 10.000054834.57

Fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO do Início de Ação Fiscal, nos termos do inciso I do art.69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto 44.747/2008, referente à Obrigação Principal e Acessórias relacionadas à Declaração de Bens e Direitos de ITCD nº 202.016.152.146-1 transmitida pelo SIARE.

MAIRA HESS, CPF 033.093.676-06  
AVENIDA ANA DE SA, Nº 36 - SANTA EFIGENIA - BELO HORIZONTE - MG

Requisitamos para apresentação, no prazo de 72 horas, através dos Correios, a Delegacia Fiscal/BH-1, localizada à Rua da Bahia, 1.816 – 6º andar, Lourdes – Belo Horizonte/MG (ou através do e-mail dibh1@fazenda.mg.gov.br): - o comprovante de quitação do imposto apurado na Declaração supracitada.

Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de e 01/01/2020 a 31/12/2024.

O início desta ação fiscal possibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2025  
CRISTIANE ALBERGARIA LIMA  
Delegada Fiscal em exercício  
Delegacia Fiscal / BELO HORIZONTE-1

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II - BH  
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA BELO HORIZONTE-2  
TERMO DE REFORMULAÇÃO DE LANÇAMENTO  
INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) Sujeito(s) Passivo(s) abaixo descrito(s) intimado(s) da emissão pela Delegacia Fiscal de Belo Horizonte-5 do Termo de Reformulação de Lançamento do PTA em referência, nos termos do art. 149 do CTN, para inclusão do sujeito passivo abaixo informado e a exclusão do(s) responsável(eis) solidário(s) coobrigado(s) SARA GERALDO, CPF: 347.247.308-89, nos termos do Art. 145, inciso III e 149, inciso I ambos do CTN. Procede-se também a ratificação dos demais itens da peça fiscal.  
PTA: 01.003170533.78  
Sujeito Passivo: MGC COM. DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA  
I.E.: 18.648.997/0001-56  
Endereço: Rua Bailique, 356 – Sl. 8 – B. Jardim Textil São Paulo – SP – CEP: 03.415-050

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2025

Marcelo Junior Fontes

Chefe da Administração Fazendária /AFBH-2 - SRF II / BH  
MASP 75205-8

02 2119513 - 1

### SRF II - Contagem

SRF II-CONTAGEM/DF/1º NÍVEL/CONTAGEM-1  
INTIMAÇÃO

Nos termos do §1do art. 10 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica (m) o (s) contribuinte (s) abaixo indicado (s), por estar (em) em local ignorado, incerto ou inacessível, a promover, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste, o pagamento do crédito tributário acima, por meio de DAE, ou parcelá-lo nos termos da legislação vigente.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, implica o encaminhamento do PTA para inscrição do Crédito Tributário em Dívida Ativa.

Havendo pagamento ou parcelamento, a multa será reduzida à 30% (trinta por cento) nos 10 (dez) primeiros dias e a 45% (quarenta e cinco por cento) após findo o prazo anterior e antes da sua inscrição em Dívida Ativa.

Em acordo com o disposto no Art 2º da Lei 19.971/2011, regulamentado pelo decreto 45.989/2012, a Advocacia Geral do Estado, após a inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, poderá protestar extrajudicialmente a Certidão da Dívida Ativa - CDA - e inscrever o nome do devedor no Cadastro Informativo de Inadimplância em Relação a Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN/ MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.  
PTA: 01.004145854.78  
Sujeito passivo: REAL DISTRIBUICAO LTDA  
CNPJ: 21.423.263/0005-07  
Endereço: V VEREADOR JOAQUIM COSTA, 1405 GALPAO 5A E 5 B, BAIRRO CAMPINA VERDE, CONTAGEM/MG – CEP: 32150-240

Contagem, 06 de agosto de 2025

Arlen Ferreira Perdigão  
MASP:668783-4

Delegado Fiscal - DF/1º Nível/Contagem-1

SRF II-CONTAGEM/DF/1º NÍVEL/CONTAGEM-2  
TERMO DE REFORMULAÇÃO DE LANÇAMENTO

Nos termos do artigo 135, inciso III e art. 149 do CTN, e/c art. 21, §2º, II, da Lei Estadual nº 6763/75, Art 7º A, §§ 1º e 2º da Lei 11.598/07 e Portaria SRE nº 148 de 16 de outubro de 2015, procede-se a ratificação do PTA em referência, para inclusão do(s) coobrigado(s) a seguir identificado(s) no polo passivo do lançamento, como responsável(is) solidário(s) pelo crédito tributário sendo incluídos no polo passivo da autuação. Procede-se também à ratificação dos demais itens do PTA.  
PTA: 05.000336883.98

Sujeito passivo: DANIEL MARTINS ASSUNCAO JUNIOR  
CNPJ: 27.296.231/0001-40  
Endereço: AVE CORONEL BENJAMIM GUIMARAES, 774, INDUSTRIAL, CONTAGEM – CEP: 32235-000

Sujeito Passivo: DANIEL MARTINS D. ASSUNÇÃO JUNIOR  
CPF: 039.850.256-06  
Endereço: AV CORONEL BENJAMIM GUIMARÃES, 791, BAIRRO INDUSTRIAL, CONTAGEM-MG – CEP: 32235-000

Contagem, 24 de julho de 2025

Marcelo Impelizeri de Moura  
MASP: 386.743-9  
Delegado Fiscal - DF/1º Nível/Contagem-2

02 2119515 - 1

### SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS  
DELEGACIA FISCAL DE DIVINÓPOLIS  
INTIMAÇÃO – AUTO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL (AIAF)

Nos termos do artigo 69, inciso I e artigo 70, do RPTA/MG - Decreto Nº 44.747 de 03/03/2008, fica o contribuinte abaixo indicado cientificado do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000054936.81, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto das informações prestadas pelas operadoras de cartão de crédito/débito e nas DIMPs com as declarações do faturamento informadas à SEF/MG, pelo contribuinte, para o período a ser fiscalizado de 01/11/2022 a 31/03/2025.

CONTRIBUINTE (Pessoa Física): WELLINGTON ALINE PIRES; CPF: 088.562.256-11. A ação fiscal em curso tem por base a fiscalização da empresa, I.E. n.º: 003478880.00-55, CNPJ: 34.042.534/0001-00, que se encontra baixada desde 27/06/2024.

ENDERECO: EWEMBLEY DIAS DE ANDRADE SANTOS, nº 133, CXPST A. PIEDADE DOS GERAIS/MG. CEP: 35476-000.

Divinópolis, 01 de setembro de 2025.

MONTOVANY ÂNGELO DE FARIA  
MASP 668.310-6  
Delegado Fiscal – DF/ Divinópolis.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS  
DELEGACIA FISCAL DE DIVINÓPOLIS

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Divinópolis, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na Rua João Morato de Faria, 145 2º andar –Centro – CEP. 35500-615 Divinópolis/MG, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml e-PTA Nº: 01.004412973-13

Sujeito Passivo: T J COMERCIO DE ELETRONICOS E EDIÇÃO LTDA

Identificação: 004656328.00-80

Endereço: R. Pedro Nunes Braga,194 B. Crioulo Doido CEP. 35530000 Cláudio/MG

Coobrigado: THALLES JUNIO GONCALVES CAETANO

Identificação: 140.813.896-40

Endereço: R. Manoel Arnóbio,4 - B. São Francisco CEP. 35530000 Cláudio/MG

Divinópolis/MG, 02/09/2025

Montovany Angelo de Faria

MASP 668.310-6

Delegado Fiscal – DF/Divinópolis

02 2119518 - 1

### SRF I - Juiz de Fora

SRF I JUIZ DE FORA AF 2º NÍVEL MURIAÉ  
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento / impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração(e-PTA) a seguir relacionado , lavrado pela Delegacia Fiscal de Muriaé, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico(e-PTA) pelo interessado ou seus representantes, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual(SIARE), disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias. Para acesso ao SIARE, favor comparecer na Repartição Fazendária acima mencionada, situada na Rua Coronel Domiciano, nº 170 – Centro – Cep. 36.880.013 Muriaé/MG, ou realizar contato pelo endereço eletrônico afmuriae@fazenda.mg.gov.br, para obtenção da senha inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o Canal Faleconosco – Assunto PTA Eletrônico Epta no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml  
PTA: 01.004456737-78

Sujeito Passivo: Everaldo Barros Ramos Oliveira

CPF: 108.634.236-47

Endereço: Av. Constantino Pinto, n. 42 Bairro Centro – Cep. 36.880-003 – Muriaé/MG

Muriaé, 01 de setembro de 2025.

Marcos Giovanni Garbero

Chefe – Administração Fazendária 2º Nível Muriaé.

02 2119519 - 1

### SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA  
FAZENDA I-UBERLÂNDIA  
DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA  
TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberlândia,